



LEI N.º 1542 DE 24 ABRIL DE 2019

Dispõe sobre: Concessão de Reajuste do Vale Alimentação (ticket) que especifica, e dá outras providências;

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 21,875 % (vinte e um inteiros e oitocentos e setenta e cinco centésimos por cento), ao Vale-alimentação instituído pela Lei Municipal nº. 1005/2001;

Parágrafo Único – Em face do que dispõe o artigo anterior o valor mensal do Vale Alimentação fica fixado em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de Abril de 2019.


ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba, na mesma data, afixado em lugar público de costume, mediante edital.


MOZART MAGRO CHAVES RIBAS
Enc. de Secretaria